

LEI N°. 2.702 DE 13/11/92.

**AUTORIZA REALIZAÇÃO DE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA
OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO
DE DEPENDÊNCIA DO TERMINAL
RODOVIÁRIO GOVERNADOR
HÉLIO GARCIA, POR TERCEIROS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama, em cumprimento ao que dispõe os artigos 113 e 114 da Lei Orgânica do Município, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Concorrência Pública para outorga de permissão de uso das dependências destinadas ao funcionamento do Terminal Rodoviário de Iturama, pelo prazo de 05 anos.

Art.2º - A permissão de uso incidirá apenas sobre limpeza da área a ser ocupada, bem como as despesas com energia elétrica, água e esgoto serão de competência do permissionário.

Art.3º - O serviço de manutenção, conservação e limpeza da área a ser ocupada, bem como as despesas com energia elétrica e esgoto será de responsabilidade do permissionário.

Art.4º - O Poder Executivo regulamentará por Decreto, as mesmas de organização e funcionamento do Terminal Rodoviário Governador Hélio Garcia.

Art.5º - Fica criada uma comissão de Licitação composta de 05 elementos, dos quais 02 serão vereadores.

Art.6º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG, 13 de novembro de 1992.
Prefeito Municipal.